



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

PROJETO DE LEI Nº. 24, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR GERAL E SUBPROCURADORES GERAIS, NOS TERMOS DO ART. 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, no uso de suas atribuições constantes da Lei Orgânica Municipal faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal do Prefeito do Município de Rio Largo, fica fixado no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), e do Vice-Prefeito no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, fica fixado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 3º O subsídio mensal do Controlador Geral, fica fixado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 4º O subsídio mensal do Superintendente da SMTT, fica fixado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 5º O subsídio mensal do Procurador Geral, fica fixado no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), e dos Subprocuradores Gerais no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100-000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Mensagem de nº 024/2021.

Rio Largo/AL, 27 de setembro de 2021.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO
JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL.
Nesta**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo,

Ilustríssimos Vereadores,

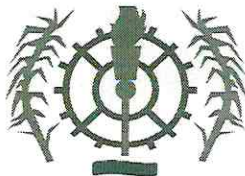
Tenho a honra de solicitar a V. Ex.^a, e aos seus pares, a proposição do Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a fixação dos subsídios dos cargos de alto escalão do Poder Executivo Municipal, haja vista que a referida legislação é de competência desta Casa de Leis, nos termos do art. 29, V, da Constituição Federal.

Assim, mister consignar que a solicitação ora realizada se dá pelo fato da notória desvalorização monetária e ausência de reajuste atual nos subsídios dos mencionados agentes.

Ademais os referidos subsídios, servem, também, para possibilitar o desempenho das funções dos agentes, e que os valores percebidos, hoje, estão muito aquém do limite constitucionalmente estabelecido, de modo que, esse Executivo vê a necessidade de reajuste dos valores percebidos.

Informando-se, inclusive, que os valores ora propostas encontra-se dentro dos limites legalmente estabelecidos no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Por fim, calha registrar que foi realizado o estudo de impacto orçamentário e financeiro, para a solicitação que ora se faz a esta Casa Legislativa, cujo consigna a possibilidade deste pleito (Doc. 01).



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100-000
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

Deste modo, solicita-se a esta Câmara de Vereadores que apresentem o Projeto de Lei em anexo, a ser apreciado pelos nobres edis, em caráter de urgência.

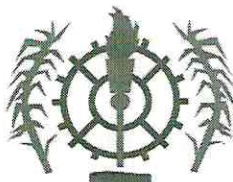
Aproveitamos o ensejo para reiterar, a V. Exa. e digníssimos pares, protestos de elevada estima e consideração.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito



Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

**MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

OFÍCIO Nº 167/2021/GP/PMRL

Rio Largo/AL, 27 de setembro de 2021.

A Sua Excelência, o Senhor

JEFFERSON ALEXANDRE CAVALCANTE

VEREADOR-PRESIDENTE

Câmara Municipal de Vereadores

Rio Largo/AL

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, PROCURADOR GERAL E SUBPROCURADORES GERAIS, NOS TERMOS DO ART. 29, INCISO V, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

O Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito Gilberto Gonçalves da Silva, cumprimenta Vossa Excelência e Digníssimos Pares, ao passo em que apresenta Projeto de Lei, em razão dos fatos expostos a seguir:

Encaminha, por este, o Projeto de Lei em anexo que “**dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários municipais, Procurador Geral e Subprocuradores Gerais, nos termos do art. 29, inciso v, da Constituição Federal, e dá outras providências.**”, conforme mensagem anexo.

Assim, o presente projeto de Lei visa reajustar os atuais subsídios dos mencionados agentes, para possibilitar o desempenho das funções, e que os valores percebidos, hoje, estão muito aquém do limite constitucionalmente estabelecido, de modo que, esse Executivo vê a necessidade de reajuste dos valores percebidos.





Estado de Alagoas



Rio Largo



Integrante da
República Federativa
do Brasil

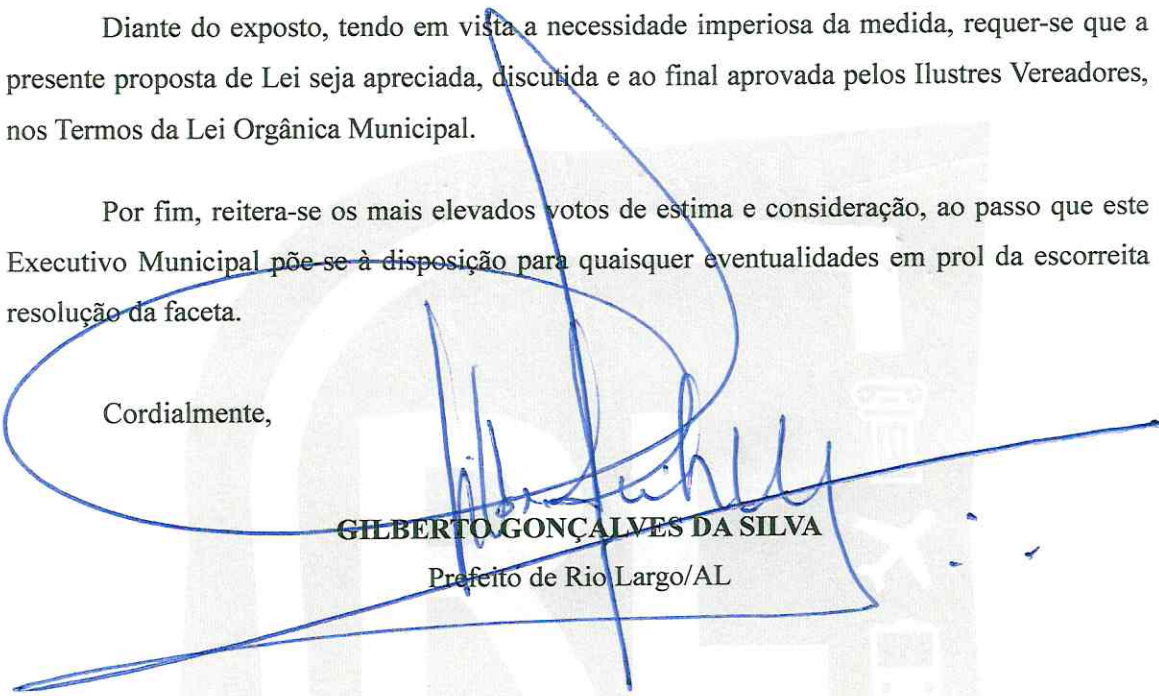
MUNICÍPIO DE RIO LARGO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº,
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL –
CEP 57.100.000CNPJ: 12.200.168/0001-20

Diante do exposto, tendo em vista a necessidade imperiosa da medida, requer-se que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, nos Termos da Lei Orgânica Municipal.

Por fim, reitera-se os mais elevados votos de estima e consideração, ao passo que este Executivo Municipal põe-se à disposição para quaisquer eventualidades em prol da escorreita resolução da faceta.

Cordialmente,


GILBERTO GONÇALVES DA SILVA

Prefeito de Rio Largo/AL

